

Exmo. Sr.

Vereador Thiago Almeida

Presidente de Câmara Municipal de Nova Lima

O vereador que este subscreve, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 2630 /2025

Autoriza a criação do Programa “Creche para Idosos” destinado ao acolhimento diurno de pessoas idosas em situação de dependência parcial ou total, cujas famílias não disponham de recursos financeiros para custear cuidados particulares, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica autorizado a ser criado pelo Poder Executivo Municipal de Nova Lima o Programa “Creche para Idosos”, voltado ao atendimento diurno de pessoas idosas que necessitem de acompanhamento, cuidados básicos de saúde e atividades de convivência.

Art. 2º – O programa terá como finalidade:

- I – garantir segurança e cuidados às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
- II – possibilitar às famílias de baixa renda exercerem atividades laborais, assegurando tranquilidade quanto ao bem-estar do idoso;
- III – promover a inclusão social, a convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- IV – prevenir situações de negligência, abandono e violência contra a pessoa idosa.

Art. 3º – O atendimento contemplará, com prioridade, as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas nos programas sociais municipais, podendo, em caráter complementar, ser estendido às famílias não cadastradas, mediante comprovação da necessidade junto ao órgão competente.

Art. 4º – A gestão do programa será realizada pelo Poder Executivo Municipal podendo estabelecer parcerias com entidades de saúde, organizações da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 5º – O programa deverá oferecer:

- I – acompanhamento por cuidadores de idosos;
- II – apoio multiprofissional, quando necessário, com enfermeiros, psicólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais;
- III – atividades de socialização, recreação, lazer e oficinas;
- IV – alimentação adequada, respeitando as condições de saúde e prescrições médicas;
- V – espaço físico seguro e adaptado às necessidades da pessoa idosa..

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias em 24 de outubro de 2025.



Vereador Anísio Clemente Filho



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa autorizar a criação no município de Nova Lima do Programa “Creche para Idosos”, uma iniciativa que busca responder a um desafio enfrentado por inúmeras famílias.

Muitos trabalhadores vivem o dilema diário de precisar sustentar seus lares, mas não encontrar alternativa para deixar seus pais idosos, frequentemente debilitados por doenças ou limitações físicas, que não podem permanecer sozinhos em casa. Sem condições financeiras de custear cuidadores particulares ou instituições especializadas, essas famílias acabam expostas a situações de sofrimento, negligência involuntária e sobrecarga emocional.

A criação do programa permitirá que pessoas idosas recebam acompanhamento adequado, com profissionais qualificados, em um espaço seguro e acolhedor, ao mesmo tempo em que seus familiares poderão exercer suas atividades laborais com tranquilidade. Além de atender às necessidades básicas de cuidado, a creche para idosos promoverá a convivência comunitária, a prevenção do isolamento social e a valorização da dignidade humana.

Trata-se de uma política pública de profundo alcance social, que dialoga com os princípios constitucionais de proteção à família, à dignidade da pessoa humana e ao amparo ao envelhecimento, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).



Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei à consideração dos nobres pares, confiando em sua aprovação como medida de justiça social e de compromisso com as famílias mais vulneráveis de nossa cidade

Vereador Anísio Clemente Filho

Pç. Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima | (31) 3542-5958
www.anisinhovereador.com | anisinho@cmnovalima.mg.gov.br

 @anisinhoclemente

 Anísio Clemente Filho